

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7 de julho de 2009. DODF N° 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 33 PORTARIA N° 247, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF N° 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 6

Parecer nº 129/2009 – CEDF Processo nº 0410.006441/2007 Interessado: **Centro Educacional Brasil Central**

- Credencia, por delegação de competência, por cinco anos, o Centro Educacional Brasil Central, para oferta de educação a distância.
- Autoriza a educação de jovens e adultos a distância, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica com as respectivas matrizes curriculares e o Projeto de Educação a Distância.

HISTÓRICO - O Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda., localizado na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 26/28, Taguatinga – DF, entidade mantenedora do Centro Educacional Brasil Central, situado no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora, Sr^a Joana D'Arc Fradique Guiotti, autuou o presente processo em 8 de outubro de 2007, reformulado em 17 de outubro de 2008, solicitando "autorização de curso nas etapas de Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos com metodologia a Distância".

O Centro Educacional possui os seguintes atos legais:

- Portaria 114/92-SE e Parecer 298/92-CEDF, autorizando o funcionamento, por 4 (quatro) anos, para oferta da Educação Pré-Escolar.
- Portaria 61/95-SE e Parecer 108/95-CEDF, autorizando a oferta do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.
- Portaria 136/97-SE e Parecer 141/97-CEDF, prorrogando por 4 (quatro) anos, a autorização de funcionamento.
 - Portaria 119/98-SE e Parecer 83/98-CEDF, autorizando a oferta de cursos de nível médio.
- Portaria 115/99-SE, autorizando o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, via supletivo, Fases III e IV, correspondentes ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, e ao Ensino Médio.
- Portaria 102/2001-SE e Parecer 24/2001-CEDF, aprovando a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares das modalidades de ensino oferecidas e validando os atos escolares praticados.
 - Ordem de Serviço nº 43-SUBIP, de 19/3/2001, aprovando o Regimento Escolar.

O processo do Centro Educacional Brasil Central foi autuado com a seguinte documentação:

- Requerimento (fl. 1);
- Cópia da Portaria nº 252, de 17 de julho de 2007 Recredenciamento da instituição educacional por 5 (cinco) anos (fl. 2);
- Alvará de Funcionamento nº 1474/04-RAIII (fl. 3);
- Proposta Pedagógica, 1ª versão (fls. 4 a 24);
- Regimento Escolar (fls. 25 a 59);

Após análise da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e atendimento das exigências formuladas, foram acrescentados os seguintes documentos:

• Novo Requerimento (fl. 69);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Alvará de Funcionamento (fl. 113);
- Carta de *Habite-se* (fl. 114 e 115);
- Projeto de Educação a Distancia (fls. 205 a 223);
- Regimento Escolar reformulado (fls. 278 a 323);
- Proposta Pedagógica reformulada (fls. 324 a 353);
- Projeto de Educação a Distância reformulado (fls. 354 a 371);
- Manual do Aluno EJA/Educação a Distância (fls. 372 a 380);

ANÁLISE – Da análise das peças do processo do Centro Educacional Brasil Central e com base no pronunciamento da Gerência de Supervisão Institucional/SEDF, (fls. 395 a 401) vale ressaltar o que se segue.

Possui Alvará de Funcionamento para atividades educacionais, com validade até 26/6/2009 (fl. 257).

A mantenedora, Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda., está legalmente constituída conforme comprovam o Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal (fls. 71 a 77).

Possui Avaliação Patrimonial e de Capacidade Econômica e Financeira, emitida pela contadora Evelyn Mara Dias Duarte Marques, CRC-DF 0141330-8 (fl. 78), informando que a instituição "possui situação financeira e capacidade econômica de auto-gerenciamento".

A instituição escolar funciona em cinco imóveis, cujos documentos de propriedade e locação são os seguintes:

- Escrituras públicas no nome da mantenedora dos lotes 9 e 10, na QNE 24; e lote 28, na ONE 22.
- Contratos de locação dos lotes 6 (com prazo de validade até 10/4/2011), lote 7 (com prazo de validade até 31/12/2009) e lote 8 (com prazo de validade até 31/12/2009), todos na QNE 24; e lote 26 na QNE 22 (com prazo de validade até 31/12/2009);

Possui Carta de *Habite-se* parcial (fls. 114/115), referente ao endereço QNE 24, casa 6, Taguatinga-DF, expedida em 9 de setembro de 1988. Também foi anexada a Planta Baixa das instalações físicas (fls. 116 a 121).

O Laudo de Vistoria para as Escolas Particulares (fl. 231), expedido por Engenheiro Civil da SEDF em 3/12/2008, foi favorável ao atendimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância.

Consta do processo o Laudo de Inspeção Prévia - Educação a Distância (fls. 391/392), expedido por especialista em educação a distância da Gerência de Supervisão Institucional/SEDF, favorável por atender às exigências legais, e a relação do mobiliário e demais equipamentos e recursos pedagógicos (fls. 124 a 127).

A relação do corpo docente e técnico-pedagógico está inserida às fls. 259 a 277, demonstrando que os profissionais são legalmente habilitados, incluindo o Especialista em Educação a Distância com curso de Especialização em EaD em nível de pós-graduação (fls. 275/276).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O sistema de comunicação do Centro Educacional Brasil Central, via Internet, tem sido frequentemente atualizado visando melhorar cada vez mais a comunicação e a interatividade com os alunos e a comunidade.

Não existe previsão de pólos para educação a distância na Proposta Pedagógica da instituição.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 278 a 323), segundo a Gerência de Supervisão Institucional/SEDF (fls. 399), está em condições de ser aprovado.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica foi alterada para incluir a educação a distância e reformulada após orientações da SEDF (fls. 324 a 353). Está elaborada de acordo com o art. 142 da Resolução nº 1/2005- CEDF e demais legislações pertinentes, destacando que a escola "se propõe em participar de forma eficiente na formação de cidadãos, capazes de construir seu presente e futuro, na perspectiva do desenvolvimento máximo de suas potencialidades e de seus valores sociais, vencendo os obstáculos, apresentando prontidão para habilitarem-se em melhores empregos, conseqüência dos seus estudos." (fl. 327)

A Educação de Jovens e Adultos a distância é oferecida para o Ensino Fundamental - Anos Finais e para o Ensino Médio, sendo estruturada em módulos, com exigência de 14 anos e 17 anos para matrícula no Ensino Fundamental e Médio, respectivamente, e de 15 anos e 18 anos para conclusão dos cursos. Para esta modalidade, "os conteúdos a serem ministrados obedecem a uma organização que contempla o indíviduo-cidadão que está inserido no universo de informação necessitando saber o que de fato fazer com eles e como servir-se dos conteúdos para melhor alcançar a qualidade de vida dentro de uma contextualização com a realidade e com o mundo do trabalho". (fl. 337)

Na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação tem como objetivo "possibilitar aos alunos a tomada de consciência de seus avanços e dificuldades, respeitando o ritmo individual e de aprendizagem própria de cada aluno". A certificação dos alunos levará em consideração o "cumprimento das atividades programadas" mediante a realização de exames presenciais, de acordo com a legislação.

As matrizes curriculares (fls. 360 a 362) para Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância, contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, com previsão de carga horária de 1.680 (hum mil, seiscentas e oitenta) horas para os anos finais do ensino fundamental (distribuída em quatro módulos) e de 1.260 (hum mil, duzentas e sessenta) horas para o ensino médio (distribuída em três módulos), bem como as observações pertinentes de identificação do seu processo de operacionalização, destacando o horário de tutoria presencial e online.

Projeto de Educação a Distância

O Projeto de Educação a Distância, além do previsto na Proposta Pedagógica, destaca que a opção por esta modalidade se deu em função da grande procura da comunidade escolar.





CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

SE

Os objetivos da instituição educacional estão centrados na possibilidade de retorno desta clientela à escolarização "dentro do modelo pedagógico modular com certificação final ou parcial." (fl. 357).

A organização curricular é distribuída em módulos: quatro para os anos finais do ensino fundamental e três para o ensino médio.

O trabalho de tutoria é feito com profissionais habilitados e especialista em educação a distância, com horários de atendimento presenciais previamente definidos.

O curso será desenvolvido com apoio do *site* da escola, disponível para os alunos por meio da internet, com atualização constante e informações pedagógicas e administrativas. Estará disponível também no *site* o material instrucional para o desenvolvimento do curso.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo o parecer é por:

- credenciar, por delegação de competência, por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional Brasil Central, localizado na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 26/28, Taguatinga Norte – DF, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda., situado no mesmo endereço, para oferecer a educação a distância;
- 2. autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental anos finais e ao ensino médio, oferecida na modalidade de educação a distância;
- 3. aprovar a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares para Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental anos finais e ensino médio, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- 4. aprovar o Projeto de Educação a Distância.
- 5. recomendar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento em tempo hábil.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de junho de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e na Plenária em 23/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 129/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

Nível: Educação Básica

Etapa: Ensino Fundamental – séries finais **Modalidade**: Educação de Jovens e Adultos

Metodologia: A distância

Regime: Modular

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA				
CURRÍCULO		Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	100	100	100	100	
	Arte	20	20	20	20	
	Matemática	100	100	100	100	
	Ciências	50	50	50	50	
	História	50	50	50	50	
	Geografia	50	50	50	50	
	Educação Física	20	20	20	20	
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	30	30	30	30	
DIVERSIFICADA						
TOTAL DE HORAS POR MÓDULO		420	420	420	420	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1680 horas				

OBSERVAÇÕES:

- 1. O Currículo será desenvolvido em Módulos a Distância, havendo necessidade de presença do aluno na escola somente para realização da matrícula e das avaliações.
- 2. A preparação para o trabalho em seus aspectos da formação básica será desenvolvida de forma integrada e contextualizada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 3. Os temas/conteúdos transversais (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Trabalho, Pluralidade, Vida Familiar e Social, Tecnologia, Linguagem, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Direito e Cidadania) estão inclusos nos respectivos componentes curriculares, trabalhados de forma integrada ao currículo.
- 4. O componente curricular Educação Física será trabalhado por meio de Atividades Programadas de pesquisa teórica.
- 5. Horário de atendimento da tutoria presencial ou online:

Matutino: 8h às 11h;Vespertino: 14h às 17h;Noturno: 19h30 às 22h.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 129/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

Nível: Educação Básica **Etapa**: Ensino Médio

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Metodologia: A distância

Regime: Modular

PARTES DO			CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO			Módulo I	Módulo II	Módulo III	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	90	90	90	
		Arte	20	20	20	
		Educação Física	20	20	20	
	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias	Matemática	80	80	80	
		Biologia	30	30	30	
		Química	35	35	35	
		Física	35	35	35	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	30	30	30	
		Geografia	30	30	30	
		Filosofia	15	15	15	
		Sociologia	15	15	15	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna			20	20	20	
TOTAL DE HORAS POR MÓDULO			420	420	420	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1.260 horas			

OBSERVAÇÕES:

- 1. O Currículo será desenvolvido em Módulos a Distância, havendo necessidade da presença do aluno na escola somente para realização da matrícula e das avaliações.
- Os temas transversais (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Trabalho, Pluralidade, Vida Familiar e Social, Tecnologia, Linguagem, História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e Adolescentes, Música, Direitos e Cidadania) estão inclusos nas respectivas disciplinas, trabalhadas de forma integrada ao currículo.
- 3. A preparação para o trabalho em seus aspectos da formação básica será desenvolvida de forma integrada e contextualizada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 4. Língua Estrangeira Moderna oferecida: Inglês e Espanhol.
- 5. O componente curricular Educação Física será trabalhado por meio de Atividades Programadas de pesquisa teórica.
- 6. Horário de atendimento da tutoria presencial ou online:
 - Matutino: 8h às 11h;Vespertino: 14h às 17h;Noturno: 19h30 às 22h.